



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmsrpb@hotmail.com](mailto:pmsrpb@hotmail.com)  
Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

LEI N° 0165/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1°, DA LEI N° 0142/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012, CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À SAÚDE PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 0142/2012 de 17 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A referida gratificação importará no valor de R\$ 136,40 (cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) a ser percebido por cada Agente Comunitário de Saúde".

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa/PB, 27 de maio de 2013.

  
FABIAN DUTRA SILVA

Prefeito Constitucional